



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

3.37  
ap  
P

**ATA NÚMERO QUINZE**

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA  
REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**----

----- Ao décimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária, convocada pelo seu Presidente, António Gonçalves Bragança Fernandes, em edital datado de dez de dezembro com a seguinte

**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

**1. Período da Ordem do Dia:**-----

**1.1. Aprovação do pagamento das quantias em dívida relacionadas com as execuções fiscais instauradas contra o “Tecmaia – Parque de Ciência e Tecnologia da Maia, S.A. E.M.” – responsabilidade subsidiária dos Administradores Indigitados pela Câmara Municipal (reversão fiscal) – Dever de cumprimento das dívidas imputadas ao órgão social em resultado da reversão fiscal operada nos termos dos artigos vigésimo terceiro e vigésimo quarto da Lei Geral Tributária;**-----

**1.2. Proposta de criação de uma Comissão de Transportes e Mobilidade;** -----

**1.3. Lançamento da derrama, no ano de dois mil e dezanove, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos, sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), relativa ao rendimento gerado em dois mil e dezoito, na área geográfica do município da Maia;** --

**1.4. Fixação da participação variável no IRS relativa aos rendimentos gerados pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do concelho da Maia;** -----

**1.5. Taxa Municipal de Direitos de Passagem. Fixação do percentual a aplicar no ano de dois mil e dezanove;** -----

M

M

ds

**1.6. Alienação de uma parcela de terreno sito na Rua Frederico Ulrich, número dois mil e seiscentos e cinquenta, na freguesia de Moreira, a realizar mediante hasta pública; -----**

**1.7. Alteração de postura de trânsito na Rua António da Silva Torres e Travessa Central da Devesa, na freguesia de Nogueira e Silva Escura; -----**

**1.8. Alteração de postura de trânsito na Rua da Quinta Nova, freguesia da Cidade da Maia; -----**

**1.9. Concessão de dois lugares de estacionamento privativo na Rua Padre Pinheiro Duarte, freguesia da Cidade da Maia (junto ao Centro Social e Paroquial da Maia); -----**

**1.10. Concessão de um lugar de estacionamento reservado a ambulância, na Rua Tratado de Tordesilhas, frente ao n.º oitenta e um, freguesia de Pedrouços; -----**

**1.11. Alteração de postura de trânsito na Rua de Requeixo, freguesia da Cidade da Maia; -----**

**1.12. Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Maia – aquisição de águas em alta; -----**

**1.13. Alerta precoce de desvios no ano dois mil e dezassete, nos termos do artigo cinquenta e seis da Lei setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro. -----**

----- Presidiu à sessão a Senhora Primeira Secretária, Márcia Isabel Duarte Passos Resende, tendo assumido as funções de Segunda Secretária, a Senhora Deputada Maria Alexandra Leite Silva Torres Teles Menezes.-----

----- Foi tornado público o pedido de renúncia de mandato da Senhora Deputada da Coligação “Um Novo Começo”, Sandra Raquel Silva Carvalho Estrela, passando a deputado efetivo o Senhor Luís Filipe Vasconcelos Gil, documento identificado com o número **um**.-----

----- Deu a Senhora Presidente da Assembleia Municipal nota dos seguintes pedidos de substituição: do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, António Gonçalves Bragança Fernandes, que foi substituído pelo Senhor Pedro Miguel Carvalho; do Senhor Deputado e

Presidente da Junta de Freguesia de Nogueira e Silva Escura, Ilídio Sousa Carneiro, que foi substituído pelo membro do Executivo, Nuno Ricardo Gomes Soares; do Senhor Deputado Paulo Sérgio Fernandes da Rocha que foi substituído pela Senhora Maria João Neno Escobar e do pedido de substituição do Senhor Deputado Luís Filipe Vasconcelos Gil que foi substituído pela Senhora Flávia Caseira. Os documentos comprovativos destas substituições fazem parte integrante da ata como documentos **dois a cinco**. Verificadas as presenças, constatou-se a presença de todos os Deputados convocados, com exceção da Senhora Deputada Carla Susana Ferreira Dias e dos Senhores Deputados João José de Magalhães Torres, João Pedro Guimarães Pinto e Rui Miguel de Sousa Moreira.-----

----- Foi dado início aos trabalhos com uma saudação a todos os presentes: -----

**1. Período da Ordem do Dia:** -----

**1.1. Aprovação do pagamento das quantias em dívida relacionadas com as execuções fiscais instauradas contra o “Tecmaia – Parque de Ciência e Tecnologia da Maia, S.A. E.M.” – responsabilidade subsidiária dos Administradores Indigitados pela Câmara Municipal (reversão fiscal) – Dever de cumprimento das dívidas imputadas ao órgão social em resultado da reversão fiscal operada nos termos dos artigos vigésimo terceiro e vigésimo quarto da Lei Geral Tributária:**-----

----- Inscreveram-se os Senhores Deputados: -----

**Carla Susana Fernandes Ribeiro**, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **seis**. -----

**Rui Leandro Alves da Costa Maia**, após cumprimentar todos os presentes, deu nota que a proposta da Câmara Municipal em absorver a responsabilidade que era imputada pela Autoridade Tributária aos Administradores da Tecmaia, mediante a reversão fiscal que contra eles pessoalmente foi realizada pelas dívidas tributárias, no valor global de um milhão quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e nove cêntimos, a título

AM

NB

de IVA, referentes ao exercício de dois mil e treze a dois mil e dezasseis e a título de IRC, relativamente ao ano de dois mil e quinze, radicava no Parecer Jurídico que constava do processo no qual essencialmente era alegado que existia uma relação de mandato entre o Município e os Administradores que foram designados para a Tecmaia e, como tal, os efeitos dos atos dos mandatários deveriam refletir-se na pessoa jurídica do mandante nos termos do artigo décimo sexto da Lei Geral Tributária, ou até nos termos da alínea d) do artigo mil cento e sessenta e sete do Código Civil. A argumentação aduzida no referido Parecer, e que era suportada na proposta apresentada pelo Executivo da Câmara Municipal da Maia, assentava em dois pilares, designadamente: a) a natureza jurídica da nomeação dos administradores para a Tecmaia e b) um juízo de natureza analógica de que o autor do parecer alegava ser a solução caso se aplicassem as regras do mandato. Não parecia, contudo, à Coligação “Um Novo Começo”, que tal fosse a correta configuração da situação em apreço, desde logo, porque a relação estabelecida entre a Câmara Municipal da Maia e os Administradores como sendo uma relação de mandato, não o era. Dispõe o artigo mil cento e cinquenta e sete do Código Civil que o mandato é o contrato pelo qual uma das partes se obriga a praticar um ou mais atos jurídicos por conta de outrem, sendo que, nos termos do disposto na alínea a) do artigo mil cento e sessenta e um do Código Civil, o mandatário é obrigado a praticar os atos compreendidos no mandato, segundo as instruções do mandante. Assim, tendo em consideração que foi a Assembleia Geral da Tecmaia que elegeu os Administradores, sob proposta da Câmara Municipal, era certo que, a existir qualquer relação de mandato, seria entre estes e a Tecmaia e não com os acionistas que a compunham isolada ou conjuntamente considerados, ou seja, foi o órgão deliberativo - Assembleia Geral de Tecmaia quem elegeu, mediante votação, conforme consta da ata número dezanove, as pessoas que foram propostas e apenas propostas para integrarem os órgãos sociais da respetiva empresa. Em suma, não parece existir nenhuma relação de mandato entre o Município e os titulares dos órgãos da

M  
M

of

**Francisco José de Magalhães Couto e Silva** leu a Declaração de Voto identificada como documento com o número **dez**.-----

**1.3. Lançamento da derrama, no ano de dois mil e dezanove, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos, sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), relativa ao rendimento gerado em dois mil e dezoito, na área geográfica do município da Maia:--**

----- Inscreveram-se os Senhores Deputados:-----

**Carla Susana Fernandes Ribeiro** leu o documento identificado com o número **onze**.-----

**Manuel Cristóvão Martins de Sá Pimenta** leu o documento – Proposta - identificado com o número **doze**.-----

**Maria Clara Costa Lemos**, após cumprimentar todos os presentes, deu nota que a taxa reduzida da derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior, inferior a cento e cinquenta mil euros, deveria seguir a tendência de descida como tinha vindo a acontecer nos últimos anos. No cenário de uma taxa de zero vírgula cinco por cento, implicaria uma redução da receita na ordem dos cento e vinte e oito mil euros, valor sustentável a nível orçamental e, por outro incentivo ao empreendedorismo local com diminuição da carga fiscal para micro e pequenas empresas.-----

**Cândido Joaquim Lima da Silva Graça**, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **treze**.-----

----- Colocada à admissão da Proposta da CDU – documento identificado com o número **onze** - foi a mesma **admitida por unanimidade**.-----

----- Ninguém se inscreveu para discussão.-----

----- Colocada à votação a Proposta da CDU – documento identificado com o número **onze** – foi a mesma **recusada por maioria com trinta e três (33) votos contra da Coligação “Maia em Primeiro”, da Coligação “Um Novo Começo”, da Senhora Deputada e Presidente da Junta de Freguesia de Milheirós, Maria José Moutinho Araújo Castro**

M      AJ  
                        df

**Manuel Joaquim Meireles**, usou a palavra para tecer uma pequena consideração antes de anunciar a Declaração de Voto da Coligação “Um Novo Começo”, informando o Senhor Deputado António Fernando Gomes de Oliveira e Silva que efetivamente em dois mil e dezasseis não se tinha passado exatamente assim nem os documentos que hoje estavam disponíveis tinham chegado aos Deputados e aos Vereadores. De seguida, leu a Declaração de Voto de Vencido, documento identificado com o número **oito**.-----

**1.2. Proposta de criação de uma Comissão de Transportes e Mobilidade:**-----

----- Inscreveram-se os Senhores Deputados:-----

**Manuel Alfredo da Rocha Maia**, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **nove**.-----

**Rui Leandro Alves da Costa Maia** deu nota que a proposta apresentada não parecia muito coerente e por isso não a aprovariam, votando contra. Uma Comissão para elaborar propostas, conforme o número um do artigo primeiro do Regimento da Constituição, a quem competia executar a proposta de resolução sobre transportes públicos para o Concelho, que também tinha sido aprovado na Assembleia Metropolitana do Porto. Questionou se iriam ter a Câmara Municipal e uma Comissão a elaborar propostas ao mesmo tempo e se a Área Metropolitana do Porto já tinha competências sobre esta matéria contratualizadas e se iriam anular os contratos feitos. Referiu não fazer sentido o que estavam a propor. Por outro lado, uma Comissão onde estavam os técnicos aqui nesta assembleia para discutir matéria tão importante como a dos transportes, que era um tema que manifestamente tinha a ver com uma lógica de governação que era supramunicipal. Esta proposta do ponto de vista da Coligação “Um Novo Começo” não tinha sentido, e consequentemente, não a iriam aprovar.-----

----- Colocada à votação a “**Proposta de criação de uma Comissão de Transportes e Mobilidade**” foi aprovada por maioria com onze (11) votos contra da Coligação “Um Novo Começo”.-----

M

NP

ds'

Municipal, a par de outras forças políticas demonstravam neste ponto para com a reversão aos Administradores da dívida fiscal, ainda não confirmada, dizia aos restantes credores da Tecmaia que pela parte da Coligação “Maia em Primeiro”, haveria rigorosamente a mesma disponibilidade para que, tendo sido a Câmara Municipal e eles próprios obrigados a liquidar uma empresa quando não o queriam fazer, bater-se-ia, e a sua bancada também, para que o mau mandar do Governo da coligação PSD/CDS, no que esta matéria dizia respeito, não prejudicasse nenhuma empresa nem nenhum particular que tenha estabelecido com a Tecmaia negócios com base numa relação de confiança que esta Câmara Municipal devia ter com todos os seus fornecedores.-----

----- Colocada à votação a **“Aprovação do pagamento das quantias em dívida relacionadas com as execuções fiscais instauradas contra a “Tecmaia – Parque de Ciência e Tecnologia da Maia, S.A. E.M.” – responsabilidade subsidiária dos Administradores Indigitados pela Câmara Municipal (reversão fiscal) – Dever de cumprimento das dívidas imputadas ao órgão social em resultado da reversão fiscal operada nos termos dos artigos vigésimo terceiro e vigésimo quarto da Lei Geral Tributária”**, foi aprovada por maioria com onze (11) votos contra da Coligação “Um Novo Começo” e Bloco de Esquerda e quatro (4) abstenções da CDU, da Senhora Deputada e Presidente da Junta de Freguesia de Milheirós, Maria José Moutinho Araújo Castro Neves e o Senhor Deputado e Presidente da Junta de Freguesia de Águas Santas, Fernando Miguel Ferreira dos Santos.-----

**Francisco José de Magalhães Couto e Silva**, após cumprimentar todos os presentes, fez a seguinte declaração de voto: “Queria declarar para a ata que o grupo municipal do Bloco de Esquerda declara o Voto de Vencido”, ao abrigo do artigo cinquenta e oito da Lei número setenta e cinco de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.-----

estavam em discussão com a Autoridade Tributária. A ele importava-lhe falar de um milhão de euros e falar deste valor que a Autoridade Tributária reclamava, cumprindo, obviamente, a Lei de que dispunha e não ficaria de bem com a sua consciência, se aqui não dissesse que o Senhor Doutor António Costa, Primeiro-Ministro de Portugal e Secretário-Geral do Partido Socialista, tinha tido sobre esta matéria um entendimento diverso da Autoridade Tributária. Em sede de Orçamento do Estado para o ano de dois mil e dezanove, tinha clarificado a questão de um milhão de euros que a Autoridade Tributária reclamava à Tecmaia, dizendo algo que era muito simples e que a ele próprio, enquanto autarca, o deixava profundamente satisfeito. A Tecmaia tinha vendido à Câmara Municipal os lotes já referidos e se a Tecmaia não tivesse vendido à Câmara Municipal, que era a dona da Tecmaia e tivesse vendido a um privado, de facto, o IVA deduzido pela empresa na construção destes edifícios, teria que ser entregue ao Estado. Ora, o Senhor Primeiro-Ministro, como já foi autarca, sabia que isto se trataria de uma imensa injustiça fiscal e, portanto, cumprimentava o Senhor Primeiro-Ministro, o Senhor Ministro das Finanças e se calhar, o Partido Socialista, pelo facto de ter rigorosamente o mesmo entendimento que eles próprios quanto à dívida reclamada pela Autoridade Tributária de um milhão de euros. Era óbvio que quem tinha aprovado em dois mil em dezasseis, a substituição da Câmara aos administradores em sede de reversão, sabia que iam ter uma réplica disto mesmo e sabia, como aqui foi dito pela CDU, no plano de liquidação da Tecmaia, a Comissão Liquidatária foi, mais ou menos, elucidativa sobre as dificuldades que estariam a ter com a Autoridade Tributária, resultante destas interpretações diversas. A Coligação “Maia em Primeiro” não trocava de posição, continuando a fazer tudo o que era possível fazer para defender a Tecmaia, independentemente da esfera jurídica em que a atividade da Tecmaia fosse exercida, e iriam continuar a fazê-lo. Gostariam muito que a Comissão Liquidatária encerrasse rapidamente este dossier e que não surgissem mais surpresas. E a disponibilidade que a Coligação “Maia em Primeiro”, na Assembleia



As  
MP

df'

crescimento enquadrado no objeto que era defendido por eles. O processo de liquidação da Tecmaia era um processo altamente tumultuoso, porque se vive num país em que se legislava, em que se legislava mal e em que não havia, de facto, consequências para aqueles que, em representação do Estado, se abstinham de cumprir as suas obrigações. O que queria dizer com isto era que a Comissão Liquidatária da Tecmaia já tinha apelado, várias vezes, aos acionistas para que fizessem a reposição de verbas necessárias para o reequilíbrio. O Estado, segundo o conhecimento que tinha, não cumpriu a sua parte neste reequilíbrio. Não chegava a dificuldade resultante das parcerias com estas empresas “tentaculares” do Estado, ainda tinham a Autoridade Tributária que reclamava cerca de um milhão e quatrocentos mil euros euros, resultante de um ato inspetivo e ele nem iria questionar tecnicamente essa inspeção tributária, nem iria pôr em causa as interpretações da Autoridade Tributária sobre a parte mais pequena do IVA reclamado, referente aos anos de dois mil e doze a dois mil e quinze. Aqui estavam a discutir uma questão muito simples, resumida a muito pouco que era saber se aquilo que a Tecmaia tinha considerado locação/renda, e como tal isenta de IVA, estava ou não certo. Se aquilo que até que a Tecmaia tinha considerado rendas, era ou não, prestação de serviços. Ele próprio não sabia. Os Administradores da Tecmaia, até à criação da Comissão Liquidatária também não sabiam, mas quem tinha construído a Tecmaia, construiu-a no pressuposto de reportar *know how* que sabia. Se o IAPMEI não sabia, a AICEP tinha obrigação de saber. A prática de gestão e de faturação da Tecmaia tinha-se mantido constante ao longo dos anos. Não queria crer que pessoas com responsabilidades no país na gestão de parques de ciência e tecnologia, quando estiveram na administração da Tecmaia, não tivessem presente a diferença entre uma coisa e outra. De acordo com a Autoridade Tributária não tiveram. Por outro lado, também era um facto que a Tecmaia enquanto sociedade anónima, dispunha de um fiscal único e era auditada por um sem número de técnicos que tinham a obrigação de ser competentes. Tinham, portanto, quatrocentos mil euros, grosso modo, que

suprir esta exigência da Autoridade Tributária. A Tecmaia era uma sociedade anónima constituída sabiamente pela Câmara Municipal. O próprio conhecia a Tecmaia desde a sua génese e a estratégia que o Município tinha desenvolvido para a construção de um Parque de Ciência e Tecnologia ímpar no país. Tinha assistido, e na sala estavam pessoas que também tinham assistido com ele, à compra da Texas Instruments por parte da Câmara Municipal. A Câmara Municipal, desde cedo, reconheceu a sua falta de *know how* para gerir um Parque de Ciência e Tecnologia, e, desde a primeira hora, tinha constituído uma sociedade anónima, procurando recrutar para este projeto as instituições deste país com maior *know how* nessa matéria, nomeadamente o IAPMEI e mais recentemente o IACEP. Nunca tinha sido intenção do Município livrar-se desta estratégia de desenvolvimento. Tinha sido uma Lei feita pelo Governo do PSD/CDS que obrigou a que a Tecmaia passasse de uma sociedade anónima para uma empresa municipal, passasse de Tecmaia, S.A. para Empresa Municipal. Também não tinha sido este Executivo, nem nenhum Executivo, que quis liquidar a Tecmaia. Quem a liquidou foi o Governo do PSD/CDS, cometendo uma enormidade, do ponto de vista político, para os interesses do país como, aliás, já várias vezes tinha referido. Face às contingências resultantes de processos legislativos aos quais estavam alheios, tinha entendido a Câmara Municipal, e bem, defender e garantir a preservação da Tecmaia no Município, sendo o seu objeto preservado e, para tanto, decidiu a Câmara Municipal e decidiram os Administradores da Tecmaia, tendo sido aprovado por esta Assembleia Municipal, a preservação do objeto social da Tecmaia, fazendo duas coisas fundamentais: primeiro, passar a gestão corrente da Tecmaia para uma empresa municipal, a saber a Espaço Municipal e transferir para a esfera do Município, os ativos considerados fundamentais para o *score business* da empresa, nomeadamente aquilo que tecnicamente se designava de pólo um e que eram as instalações mais polivalentes da Tecmaia e, segundo, conservar lotes que, na sessão de hoje, iriam aprovar a alienação em hasta pública, por forma a garantir que a Tecmaia tivesse um

AM

MP

cento e sessenta e sete do Código Civil, referente ao instituto de contrato de mandato que explicitava como sendo uma das obrigações do mandante indemnizar o mandatário do prejuízo sofrido em consequência do mandato. Ainda que o mandante tenha procedido sem culpa, tal não se reputava correto, porque nenhuma relação de mandato existiu entre o Município da Maia e os Administradores da Tecmaia.-----

**Manuel Cristóvão Martins de Sá Pimenta**, após cumprimentar todos os presentes, leu o documento identificado com o número **sete**.-----

**Maria Clara Costa Lemos**, após cumprimentar todos os presentes, deu nota que, estando os Administradores em representação da Câmara Municipal da Maia, os atos de natureza tributária descritos nesta proposta vinculavam o Município, pelo que votariam a favor da aprovação do pagamento das quantias.-----

**Manuel Joaquim Meireles**, após cumprimentar todos os presentes, deu nota que, uma vez que se revia na intervenção do Senhor Deputado da Coligação “Um Novo Começo”, prescindia do uso da palavra.-----

**António Fernando Gomes de Oliveira e Silva**, após cumprimentar todos os presentes, começou por referir que a Coligação “Maia em Primeiro” iria votar favoravelmente a pretensão de que a Câmara Municipal assumira as dívidas fiscais. Iria fazê-lo, pela segunda vez, nesta Assembleia Municipal. Já o tinha feito em dezembro de dois mil e dezasseis com os votos favoráveis do Partido Socialista e do Bloco de Esquerda e, mantendo a sua coerência, o faria novamente. Saudou a intervenção da CDU, na qual se revia em alguns aspetos e indo à questão de *per si* e abstando-se de complementos jurídicos para os quais não estava habilitado a pronunciar-se nem este órgão pretendia ser, em alguma circunstância, um órgão judicial, cabia-lhe referir que os Administradores da Tecmaia ora revertidos, agiram sempre a favor do interesse do Município e isso era o que politicamente lhe importava. Existia um ato de reversão que estava alicerçado na inexistência de ativos patrimoniais na Tecmaia capazes de

sociedade Tecmaia, isto porque, nenhuma relação de contrato de mandato existia entre a Câmara Municipal da Maia e os Administradores da Tecmaia; segundo, nem sequer existia qualquer relação de contrato de mandato entre a sociedade Tecmaia e os seus Administradores, como já se tinha defendido. O que existia era um contrato de administração, não existindo qualquer obrigação legal da Câmara Municipal da Maia proceder ao pagamento das quantias pecuniárias em referência, que eram elevadas e que faziam falta à gestão corrente do concelho da Maia e das necessidades da população. Desde logo porque não se afigurava existir qualquer relação de representação entre o Município e os Administradores da empresa Tecmaia, porque estes tinham sido nomeados como Administradores da citada empresa pela Assembleia Geral e era nessa qualidade que eram chamados a responder subsidiariamente relativamente à devedora original, através do mecanismo de reversão fiscal. Igualmente não se afigurava legalmente sustentado que a referida obrigação pudesse derivar do disposto no artigo décimo sexto da Lei Geral Tributária, porquanto, e como já se tinha mencionado, não existia qualquer relação de representação entre o Município e os revertidos enquanto Administradores da empresa Tecmaia. O referido no número um do artigo décimo sexto da Lei Geral Tributária referia-se à capacitação tributária do sujeito passivo da relação tributária, enunciando que os atos, em matéria tributária, praticados pelo representante em nome do representado, produziam efeitos na esfera jurídica deste nos limites dos poderes de representação que lhe fossem conferir por lei ou por mandato. A norma jurídica prevê, necessariamente, que as obrigações tributárias fossem do Município da Maia, o que não era o caso, pois tais obrigações tributárias eram da empresa municipal Tecmaia. Os revertidos não praticaram atos em matéria tributária em nome do município da Maia e os atos praticados pelos revertidos não radicaram em quaisquer poderes representativos conferidos pelo Município da Maia para o efeito, nem derivavam de qualquer instituto jurídico que tal consagrava. Igualmente, não se reputava correto invocar o disposto na alínea d) do artigo mil

Neves, do IVNT e duas (2) abstenções do PAN e do Senhor Deputado e Presidente da Junta de Freguesia de Águas Santas, Fernando Miguel Ferreira dos Santos.-----

----- Colocada à votação o “Lançamento da derrama, no ano de dois mil e dezanove, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos, sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), relativa ao rendimento gerado em dois mil e dezoito, na área geográfica do município da Maia” foi aprovada por maioria com treze (13) votos contra da Coligação “Um Novo Começo”, CDU e BE e três (3) abstenções do PAN, da Senhora Deputada e Presidente da Junta de Freguesia de Milheirós, Maria José Moutinho Araújo Castro Neves e o Senhor Deputado e Presidente da Junta de Freguesia de Águas Santas, Fernando Miguel Ferreira dos Santos.-----

**1.4. Fixação da participação variável no IRS relativa aos rendimentos gerados pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do concelho da Maia:**-----

----- Inscreveram-se os Senhores Deputados:-----

**Manuel Alfredo da Rocha Maia** leu o documento identificado com o número **catorze**.-----

**Manuel Joaquim Meireles** deu nota que era entendimento da Coligação “Um Novo Começo” que a redução do IRS em que a Câmara Municipal arrecadava cinco por cento dos rendimentos singulares coletados dos seus munícipes, era uma verba que a Autarquia poderia abdicar no todo ou em parte, a favor destes. Uma vez que não acontecia, sugeriam que seja afeta a atividades de utilidade pública, nomeadamente segurança, proteção civil, entre outras. Como não se reviam neste processo de cobrança bem como não era explicado o destino da mesma, expressar-se-iam com o sentido de voto deles.-----

**Cândido Joaquim Lima da Silva Graça** leu o documento identificado com o número **quinze**.-----

**Francisco José de Magalhães Couto e Silva** leu o documento identificado com o número **dezasseis**.-----

----- Colocada à votação a **“Fixação da participação variável no IRS relativa aos rendimentos gerados pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do concelho da Maia”** foi aprovada por maioria com onze (11) votos contra da Coligação “Um Novo Começo” e Bloco de Esquerda e duas (2) abstenções da Senhora Deputada e Presidente da Junta de Freguesia de Milheirós, Maria José Moutinho Araújo Castro Neves e o Senhor Deputado e Presidente da Junta de Freguesia de Águas Santas, Fernando Miguel Ferreira dos Santos.-----

**1.5. Taxa Municipal de Direitos de Passagem. Fixação do percentual a aplicar no ano de dois mil e dezanove:**-----

----- Ninguém se inscreveu.-----

----- Colocada à votação a **“Taxa Municipal de Direitos de Passagem. Fixação do percentual a aplicar no ano de dois mil e dezanove”**, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

**1.6. Alienação de uma parcela de terreno sito na Rua Frederico Ulrich, número dois mil e seiscentos e cinquenta, na freguesia de Moreira, a realizar mediante hasta pública:**-----

----- Inscreveu-se o Senhor Deputado **Manuel Joaquim Meireles** que usou a palavra para recordar que em sete de novembro de dois mil e dezasseis, o Senhor Vice-Presidente, Eng.º António Domingos da Silva Tiago, hoje presidente da Câmara Municipal da Maia, afirmou que em relação a esta matéria, a Câmara tinha transformado o seu capital social – cinquenta e um por cento em ativos imobiliários ficando detentora do núcleo duro do Parque de Ciência e Tecnologia da Maia, designadamente o lote um e o lote quatro. Constatava-se que já tinha ido a leilão, mas ficou deserto. E mais se constatava que tinha a módica quantia de um milhão cento e quarenta e quarto mil quinhentos e cinquenta e um euros, e isto, provavelmente, tinha saído também dos cinco por cento de IRS.-----

AJ  
ajr

----- Colocada à votação a “**Alienação de uma parcela de terreno sito na Rua Frederico Ulrich, número dois mil e seiscentos e cinquenta, na freguesia de Moreira, a realizar mediante hasta pública**” foi aprovada por maioria com quatro (4) abstenções da CDU e do Bloco de Esquerda.-----

**1.7. Alteração de postura de trânsito na Rua António da Silva Torres e Travessa Central da Devesa, na freguesia de Nogueira e Silva Escura:**-----

----- Inscreveu-se a Senhora Deputada **Carla Susana Fernandes Ribeiro** que deu nota que a CDU considerava que a alteração proposta, ou seja, a proibição de veículos pesados de mercadorias nas ruas mencionadas, iria agravar o problema na rua principal - Rua das Devesas - ou então desviar o problema para outras ruas ali perto. Não desconsiderando o direito das pessoas que moravam nas ruas visadas de verem o seu problema resolvido, não consideravam que o problema de fundo se iria resolver. Assim e pensar de uma forma mais sustentável, a Câmara Municipal deveria assegurar que as empresas a quando o pedido de licenciamento para a abertura ou a criação de instalações, teriam espaço necessário para a sua atividade e/ou ainda pensar em criar um espaço de estacionamento próprio para os veículos pesados, enquanto aguardavam a hora para as cargas e descargas das mercadorias nas diversas freguesias ou zonas industriais, evitando assim que os veículos pesados estacionassem em zonas residenciais ou de maior tráfego.-----

----- Colocada à votação a “**Alteração de postura de trânsito na Rua António da Silva Torres e Travessa Central da Devesa, na freguesia de Nogueira e Silva Escura**” foi aprovada por maioria com quatro (4) abstenções da CDU e do Bloco de Esquerda.-----

**1.8. Alteração de postura de trânsito na Rua da Quinta Nova, freguesia da Cidade da Maia:**-----

----- Ninguém se inscreveu.-----

----- Colocada à votação a “Alteração de postura de trânsito na Rua da Quinta Nova, freguesia da Cidade da Maia” foi aprovada por maioria com duas (2) abstenções do Bloco de Esquerda.-----

**1.9. Concessão de dois lugares de estacionamento privativo na Rua Padre Pinheiro Duarte, freguesia da Cidade da Maia (junto ao Centro Social e Paroquial da Maia):**-----

----- Ninguém se inscreveu.-----

----- Colocada à votação a “Concessão de dois lugares de estacionamento privativo na Rua Padre Pinheiro Duarte, freguesia da Cidade da Maia (junto ao Centro Social e Paroquial da Maia)” foi aprovada por unanimidade.-----

**1.10. Concessão de um lugar de estacionamento reservado a ambulância, na Rua Tratado de Tordesilhas, frente ao n.º oitenta e um, freguesia de Pedrouços:**-----

----- Ninguém se inscreveu.-----

----- Colocada à votação a “Concessão de um lugar de estacionamento reservado a ambulância, na Rua Tratado de Tordesilhas, frente ao n.º oitenta e um, freguesia de Pedrouços” foi aprovada por unanimidade.-----

**1.11. Alteração de postura de trânsito na Rua de Requeixo, freguesia da Cidade da Maia:**-----

----- Ninguém se inscreveu.-----

----- Colocada à votação a “Alteração de postura de trânsito na Rua de Requeixo, freguesia da Cidade da Maia” foi aprovada por maioria, com duas (2) abstenções do BE.-----

**1.12. Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Maia – aquisição de águas em alta:**-----

----- Inscreveu-se o Senhor Deputado **Manuel Alfredo da Rocha Maia** que usou a palavra para pedir um esclarecimento ao Senhor Presidente da Câmara Municipal na medida em que o



107  
des

aumento do preço da água em alta adquirida em alta aos dois sistemas que abasteciam a Maia, representavam um adicional de duzentos e quarenta mil euros por ano, vinte mil euros mês, e a pergunta consistia em saber se isso se repercutiria nas tarifas ao consumidor.-----

**O Presidente da Câmara Municipal da Maia, António Domingos da Silva Tiago**, após cumprimentar todos os presentes, em resposta ao pedido de esclarecimento feito, informou que era intenção, e hoje mesmo já tinha sido aprovado na Câmara o novo tarifário e, portanto, o mesmo não refletia nenhum aumento na tarifa de água para o concelho da Maia. Esta circunstância, no fundo, pretendia esbater a diferença de custo em alta que as duas empresas intermunicipais ou multimunicipais praticavam – as Águas do Douro e Paiva e as Águas do Cávado. O Município tinha uma preponderância maior sobre as Águas do Douro e Paiva em termos de aquisição de água em alta, e aquilo que era exigido pelos sistemas era que balançassem de uma forma tendencialmente equitativa com as Águas do Cávado. Aquilo que que estava aqui espelhado era, no fundo, uma decisão dos dois sistemas, que a Câmara Municipal não controlava, porque dependia das Águas de Portugal que era a entidade maioritária nestas empresas. De qualquer modo, este incremento no custo de água em alta, não iria ser refletido no tarifário municipal. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

**1.13. Alerta precoce de desvios no ano dois mil e dezassete, nos termos do artigo cinquenta e seis da Lei setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro:**-----

----- Ninguém se inscreveu.-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar, foi lida e **aprovada, por unanimidade**, a ata em minuta, para efeitos imediatos das deliberações tomadas, tendo sido dado à Mesa o inerente voto para a sua elaboração definitiva. -----

----- E sendo vinte e três horas e dezoito minutos do dia dezassete de dezembro, foi dada

A7

por encerrada a sessão, de que, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos Membros da Mesa: Presidente da Assembleia Municipal, Márcia Isabel Duarte Passos Resende, pela 1.ª Secretária, Susana Filipa Coelho Rafael, e pela 2.ª Secretária, Maria Alexandra Leite Silva Torres Teles Menezes.-----

A Presidente: Márcia Isabel Duarte Passos

A 1.ª Secretária: Susana Filipa Coelho Rafael

A 2.ª Secretária: Maria Alexandra Leite Silva Torres Teles Menezes

Vanda - Comprova-me  
o seguinte 2. S.P.P.



Exmo. Senhor

Presidente da Mesa da Assembleia Municipal da Maia

①  
★  
★  
di

ASSUNTO: Renúncia de Mandato

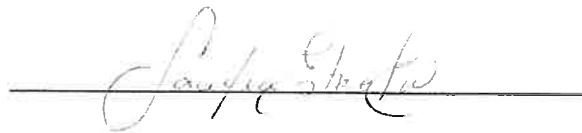
Com os meus melhores cumprimentos,

Eu, SANDRA RAQUEL SILVA CARVALHO ESTRELA, de acordo com a legislação eleitoral em vigor, bem como, de acordo com o Regimento dessa Assembleia Municipal, sirvo-me do presente para comunicar a V. Ex<sup>a</sup> a minha renúncia ao mandato que, por questões pessoais, não me é permitido assumir.

Grata pela atenção dispensada, subscrevo-me com toda a consideração

Atentamente,

Maia, 12 de Dezembro de 2018



Sandra Estrela

47

19

of.

## Conceição Ribeiro

**De:** Sandra Martins [sandra.martins@cm-maia.pt]  
**Enviado:** terça-feira, 11 de dezembro de 2018 12:13  
**Para:** 'Conceição Ribeiro'  
**Assunto:** FW: PEDIDO DE SUBSTITUÇÃO - SESSÃO EXT. DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 17 DE DEZ

---

**De:** Assembleia - Maria Lurdes [mailto:maria.lurdes@cm-maia.pt]  
**Enviada:** sexta-feira, 7 de dezembro de 2018 17:42  
**Para:** carvalho.pedrosousa@gmail.com  
**Cc:** sandra.martins@cm-maia.pt  
**Assunto:** PEDIDO DE SUBSTITUÇÃO - SESSÃO EXT. DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 17 DE DEZ

Exmo. Senhor  
Deputado Pedro Carvalho

Devido a ausência do Senhor Presidente da Assembleia Municipal da Maia, durante as reunião referida em epígrafe a qual será presidida pela Senhora Dra. Márcia Passo 1º Secretária da Mesa da Assembleia Municipal. Vimos por este meio convocá-lo, para estar presente na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal referida em epígrafe. A sua presença é importante, em caso de impossibilidade agradecia que nos comunica-se Com os meus mais respeitosos cumprimentos.

---

**Maria de Lurdes Cerqueira**

Apoio à Assembleia

Ext. 8756 | [maria.lurdes@cm-maia.pt](mailto:maria.lurdes@cm-maia.pt)

Telef. +351 229 408 600 | [www.cm-maia.pt](http://www.cm-maia.pt)



7/

10

ofr.

## Conceição Ribeiro

---

**De:** Sandra Martins [sandra.martins@cm-maia.pt]  
**Enviado:** quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 14:34  
**Para:** 'Conceição Ribeiro'  
**Assunto:** FW: SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
**Anexos:** image001.png; ATT00013.htm; Nuno Soares.pdf; ATT00016.htm

3



---

**De:** Presidente [mailto:agbfernandes@gmail.com]  
**Enviada:** quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 16:46  
**Para:** [sandra.martins@cm-maia.pt](mailto:sandra.martins@cm-maia.pt); [maria.lurdes@cm-maia.pt](mailto:maria.lurdes@cm-maia.pt); [advmarciapassos@gmail.com](mailto:advmarciapassos@gmail.com); [filipa.c.rafael@gmail.com](mailto:filipa.c.rafael@gmail.com)  
**Assunto:** Fwd: SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

António Bragança Fernandes

Início da mensagem reencaminhada:

**De:** "Freguesia de Nogueira e Silva Escura" <[jfnogueira@sapo.pt](mailto:jfnogueira@sapo.pt)>  
**Data:** 12 de dezembro de 2018, 16:17:48 WET  
**Para:** "Presidente Assembleia Municipal da Maia" <[presidente.assembleia@cm-maia.pt](mailto:presidente.assembleia@cm-maia.pt)>, "Assembleia Municipal da Maia" <[assembleia@cm-maia.pt](mailto:assembleia@cm-maia.pt)>  
**Assunto:** SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal da Maia  
Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes

Venho informar V.Ex<sup>a</sup>, que por motivos pessoais não me é possível estar presente na próxima sessão extraordinária do dia 17/12/2018.  
Para a minha substituição, nomeio o Membro do Executivo da Junta de Freguesia de Nogueira e Silva Escura, o Exmo. Sr. Nuno Ricardo Gomes Soares.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Ilídio Carneiro

A7

M

dfr



## Presidente Assembleia

**De:** ps fr <psfr310@gmail.com>  
**Enviado:** 17 de dezembro de 2018 09:24  
**Para:** Presidente Assembleia Municipal da Maia  
**Assunto:** Justificação de ausência / Pedido de substituição - 17/12/2018 e 19/12/2018

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal da Maia

Na sequência da convocatória para a Sessão Extraordinária, a realizar no dia 17/12/2018, pelas 21h30, e da convocatória para a 5ª Sessão Ordinária, a realizar no dia 19/12/2018, pelas 21h30, informo que, por motivos pessoais, não poderei estar presente em ambas as sessões, pelo que solicito a minha substituição.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Rocha

Com o que se pede o seguinte, caso ainda  
haja tempo, para a Sessão de dia 17 e  
para a Sessão de dia 19 e



AM

MP

1  
S

## Assembleia - Maria Lurdes

**De:** Assembleia - Maria Lurdes <maria.lurdes@cm-maia.pt>  
**Enviado:** 17 de dezembro de 2018 10:35  
**Para:** 'Maria João Escobar'  
**Assunto:** PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - 17 DE DEZ. - correção  
**Anexos:** CONVOCATÓRIA ASS. EXT. 17 DEZ.pdf; ORDEM DE TRABALHOS - SESSÃO EXTR. ASSEMBELA MUNICIPAL 17 12 2018.PDF

EXMA. SENHORA DEPUTADA  
Maria João Escobar

Agradecemos que tivesse em atenção este email e não o anterior, visto ter indicações que não eram referentes a esta Sessão Extraordinária 17 de Dezembro, pelo facto pedimos as nossas sinceras desculpas

---

Maria de Lurdes Cerqueira  
Apoio à Assembleia  
Ext. 8756 | [maria.lurdes@cm-maia.pt](mailto:maria.lurdes@cm-maia.pt)  
Telef. +351 229 408 600 | [www.cm-maia.pt](http://www.cm-maia.pt)



**De:** Assembleia - Maria Lurdes <maria.lurdes@cm-maia.pt>  
**Enviada:** 17 de dezembro de 2018 10:13  
**Para:** 'Maria João Escobar' <m.joao.escobar@gmail.com>  
**Assunto:** PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - 17 DE DEZ.

Exma. Senhora  
Deputada Maria João Escobar

Por indicação do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Eng.º Bragança Fernandes e na sequência do pedido de substituição do Deputado Paulo Rocha, vimos por este meio convocá-la (dado ser o elemento seguinte na lista do PS da Coligação "Um Novo Começo"), para estar presente na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, que se realiza no dia 17 de Dezembro, pelas 21.30, no Salão Nobre da Câmara Municipal. Mais informo que deverá entrar em contacto com o Senhor Deputado Paulo Rocha, para esta lhe entregar toda a documentação referente à Reunião. Caso não lhe seja possível, agradecia que informasse, esta Assembleia, o mais breve possível. Com os meus mais respeitosos cumprimentos.

---

Maria de Lurdes Cerqueira  
Apoio à Assembleia  
Ext. 8756 | [maria.lurdes@cm-maia.pt](mailto:maria.lurdes@cm-maia.pt)  
Telef. +351 229 408 600 | [www.cm-maia.pt](http://www.cm-maia.pt)

AM

MP



À FRENTE DO SEU TEMPO

Handwritten signature or mark.

5

**Presidente Assembleia**

**De:** Luis Gil <luisfilipegil62@gmail.com>  
**Enviado:** 15 de dezembro de 2018 11:23  
**Para:** presidente.assembleia@cm-maia.pt  
**Assunto:** Fwd: Reunião 17/12/2018

*17* *17*  
*Se tivamos conhecido*  
*deste email no dia 17*

Bom dia

Conforme email enviado ontem ao lider da bancada solicito a minha substituicao na reuniao do dia 17 dezembro de 2018

Obrigado

----- Forwarded message -----  
From: **Luis Gil** <luisfilipegil62@gmail.com>  
Date: sábado, 15/12/2018, 00:19  
Subject: Reunião 17/12/2018  
To: ps fr <psfr310@gmail.com>

*Comopu - re o seguinte*



Boa noite

Por motivos profissionais nao poderei estar na reuniao de 17 dezembro Peco por favor a minha substituicao

Obrigado

Na(o) quinta, 13/12/2018, 17:02, ps fr <psfr310@gmail.com> escreveu:  
Boa tarde

Estimados Deputados Municipais

Estimados Presidentes de Junta de Freguesia

Estimados Vereadores

Estimado Presidente da CPC PS Maia

No dia 19/12/2018 teremos uma sessão da Assembleia Municipal, pelo que convido-vos para uma reunião no dia 18/12/2018, pelas 21h30, na Câmara Municipal.

Conforme combinado na última reunião preparatória, foi informado o Sr. Presidente da Assembleia Municipal para que seja disponibilizada uma sala.

Cumprimentos

Paulo Rocha

107

MP

107

## Assembleia - Maria Lurdes

**De:** Assembleia - Maria Lurdes <maria.lurdes@cm-maia.pt>  
**Enviado:** 17 de dezembro de 2018 10:27  
**Para:** 'flaviacaseira@gmail.com'  
**Assunto:** SUBSTITUIÇÃO DO SR. DEPUTADO LUIS FILIPE GIL - SESSÃO DE 17 DE DEZ  
**Anexos:** ORDEM DE TRABALHOS - SESSÃO EXTR. ASSEMBELA MUNICIPAL 17 12 2018.PDF;  
CONVOCATÓRIA ASS. EXT. 17 DEZ.pdf

Exma. Senhora  
Deputada Flávia Caseira

Por indicação do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Eng.º Bragança Fernandes e na sequência do pedido de substituição do Deputado Luís Filipe Gil (e dado ser o elemento seguinte na lista do JPP da Coligação "Um Novo Começo"), vimos por este meio convocá-la, para estar presente na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, que se realiza hoje dia 17 de dezembro, pelas 21.30, no Salão Nobre da Câmara Municipal  
Mais informo que deverá entrar em contato com o Senhor Deputado Luís Gil, para este lhe entregar o tablete onde terá acesso a toda documentação.  
Caso não lhe seja possível, agradecia que informasse, esta Assembleia, o mais breve possível.  
Com os meus mais respeitosos cumprimentos.

-----  
Maria de Lurdes Cerqueira  
Apoio à Assembleia  
Ext. 8756 | [maria.lurdes@cm-maia.pt](mailto:maria.lurdes@cm-maia.pt)  
Telef. +351 229 408 600 | [www.cm-maia.pt](http://www.cm-maia.pt)



AM

19

df





Sessão extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 17 de Dezembro de 2018

## **Ponto 1.1. Execuções fiscais contra Tecmaia – Responsabilidade subsidiária de administradores**

### **INTERVENÇÃO**

Esta Assembleia é chamada a decidir sobre a autorização do pagamento, pela Câmara, de uma dívida fiscal, no valor de quase 1,5 milhões de euros, legalmente imputável aos administradores da Tecmaia, a título de responsabilidade subsidiária, por terem representado o accionista Município na empresa.

No que tange a esta questão específica, não manifestamos oposição a que a Câmara liquide a dívida substituindo os administradores, porque não fulanizamos a responsabilidade.

No entanto, já é bem diferente a discussão das questões de fundo que, mais uma vez, o pesado dossiê Tecmaia representa – desde logo a sua própria criação e a desastrosa aventura financeira que continua a constituir, com efeitos duradouros nas finanças do Município.

É nesse quadro que se impõe colocar a pergunta – de mais que justificado juízo político – que não pode ficar sem resposta: por que razões se chegou a mais este buraco?

As razões pelas quais os três administradores nomeados pela Câmara Municipal são chamados a responder pessoalmente pelas dívidas fiscais da Tecmaia devem-se ao facto de a devedora originária já não possuir quaisquer activos nem disponibilidades financeiras para o cumprimento das obrigações fiscais pendentes.

Mas impõe-se esclarecer por que razões a eventualidade de novos compromissos surgirem não foi devida e prudentemente acautelada.

De facto,

Revisitando-se o Projecto de Relatório de Dissolução e Proposta de Plano de Liquidação da Tecmaia, aprovado pela Câmara Municipal, em 31 de Outubro de 2016, com o voto contra da CDU, propunha-se que os accionistas transferissem para a empresa o montante de cerca de 2,8 milhões de euros, ficando o valor remanescente estimado da liquidação – 1,5 milhões de euros – condicionado aos resultados das negociações a realizar com os credores (caso do lote 3 e empreiteiros), à decisão da Autoridade Tributária relativamente à incidência de IMT sobre a dação dos imóveis, à eventual liquidação adicional do IVA relativa aos anos 2013 a 2015, ao resultado das impugnações do IRC de 2015 e IVA adicional de 2012 e à realização adicional de fundos, através da recuperação de créditos ou alienação de outros activos.

Nessa oportunidade, a situação patrimonial da Tecmaia em 31 de Agosto de 2016 (*in* Relatório de Dissolução e Proposta de Plano de Liquidação) identificava um total de 966 mil euros em contencioso e contingentes por IVA adicional de 2012 e do período 2013-2015, bem como IRC e derrama de 2015.

17

18

19

Pelos vistos, não foram então prevenidos, e muito menos previstos, todos os riscos, muito menos na profundidade e na dimensão que episódios ulteriores mostraram ser necessário sanar.

Com efeito, já há dois anos a Câmara já teve de suportar, ao abrigo do programa PERES, a dívida fiscal remanescente entretanto revertida para os administradores da Tecmaia; e vem agora a Autoridade Tributária reclamar o adicional do IVA e respectivos juros de mora relativos ao período 2014 e 2015...

A questão consiste em saber que surpresas mais nos estarão reservadas.

Se tivermos em conta que, no Relatório da Comissão Liquidatários de Novembro de 2017, se mantinha o registo de 635 mil euros de dívida fiscal e um total de 1.188.000 euros de dívida fiscal não aceite – portanto em contencioso ou em contingente – ainda relativa ao IVA adicional de 2012 (119 mil euros) e 2013-2015 (302 mil euros), e ao IRC e derrama de 2015 (767 mil euros), sobra muita margem para a incógnita.

Ora, o Orçamento do Município para o exercício agora a findar prevê uma dotação de 1.388.900 euros, isto é, 43% do total de subsídios, destinados a “encargos decorrentes da dissolução da Tecmaia – Parque de Ciência e Tecnologia da Maia, EM.

Pergunta-se: em que foram empregues esses recursos?

Finalmente,

Consultando-se a proposta de Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2019, verifica-se que, a não ser os elementos relativos ao serviço da dívida com empréstimos bancários destinados a aquisição de terrenos para a Tecmaia e a proposta de bens imóveis a alienar, na qual continua a constar o famoso lote 4 (cuja venda em hasta pública discutiremos nesta sessão), nada mais consta sobre a empresa.

Impõe-se, por isso perguntar:

- 1.º - Qual é o ponto de situação da liquidação da Tecmaia?
- 2.º - Que valores e a que título são devidos e a quem?
- 3.º - Qual é, nesta data, a dívida fiscal aceite?
- 4.º - Quais são os valores de dívida não aceite, mas em contencioso e contingente, sobre as quais impende o risco de virem os administradores – e a Câmara – a ser executados?
- 5.º - Enfim, que mais surpresas nos esperam neste processo?

Disse.

Am

11

of.

**BLOCO DE ESQUERDA  
MAIA**



M  
dfi

## **Ponto 1.1 - TECMAIA**

A apresentação a esta Assembleia pelo Executivo da proposta vertida no Ponto 1.1 da Ordem de Trabalhos, é mais propriamente sobre a o dever de pagamento de dívidas fiscais imputadas ao órgão social e dos seus membros, em responsabilidade subsidiária, da Tecmaia, que, embora tenham sido indicados pela Câmara, não a responsabiliza fiscalmente.

Não se trata de um dever de pagamento de dívida fiscal atribuído à Câmara Municipal da Maia. A eventual contestação sobre quem tem de responder a esse dever é exclusivamente dos membros do órgão agora chamados a dar cumprimento ao resultado da operação da reversão fiscal. Em suma, não deve a Câmara Municipal da Maia assumir esse ónus. Poderá sim acontecer que, em resultado da referida contestação, a ser feita e aceite, seja reconhecida a tese de que é a Câmara, e não os agora revertidos, que tem de assumir a dívida e em consequência regulariza-la.

Note-se que se a A.T. tivesse imputado o pagamento à Câmara nem seria necessário que a questão fosse aqui suscitada. Pelo menos desta forma.

Posto o que antecede, o Bloco de Esquerda, entende, na nossa opinião, que a aprovar-se nesta Assembleia o pagamento está-se a incorrer numa ilegalidade. Da qual poderão ser atribuídas responsabilidades futuras aos seus membros.

Naturalmente o Bloco de Esquerda tem uma posição política sobre a Tecmaia que poderia aqui ser esgrimida. Porém, este não é o momento.

A nossa decisão é relevada pela responsabilidade jurídico-legal deste processo. Contudo, não queremos deixar de lembrar a esta Assembleia que a responsabilidade e consequências resultantes da legislação aplicável só poderão ser imputadas ao governo da maioria PSD/CDS.

*que lhe é aplicável*

Em conclusão, iremos votar contra a proposta do Executivo.

Maia, 17 de Dezembro de 2018  
O Grupo Municipal do BE

Francisco José Silva  
Manuel Cristóvão Pimenta

**Ponto 1.1 - TECMAIA**

1/1

1/1

af

Faint header text, possibly containing a date or reference number.



Main body of faint, illegible text, likely a document or report.

Faint text at the bottom right, possibly a signature or footer.



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

Documento ⑧  
M  
J

### Declaração de Voto Reunião Extraordinária de 17/12/2018

Os Deputados eleitos pela Coligação "UM NOVO COMEÇO", no final assinado, vêm, nos termos do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, apresentar DECLARAÇÃO de Voto de **VENCIDO**, para que conste na ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Municipal da Maia, realizada no dia 17 de dezembro de 2018, nos termos e com os fundamentos seguintes:

1. Como em qualquer relação, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações dos intervenientes está sempre presente, e na relação jurídica tributária para além da responsabilidade dos sujeitos passivos originários, a responsabilidade tributária pode abranger outras pessoas, a título de responsabilidade solidária ou subsidiária, gozando dos mesmos direitos e das garantias de segurança e proteção jurídica que o devedor original.
2. Vem a Câmara Municipal solicitar "Aprovação do pagamento das quantias em dívida relacionadas com as execuções fiscais instauradas contra a Tecmaia – Parque de Ciência e Tecnologia da Maia, S.A.,E.M. – responsabilidade subsidiária dos administradores indigitados pela Câmara Municipal (reversão fiscal) – Dever de cumprimento das dívidas imputadas ao órgão social em resultado da reversão fiscal operada nos termos dos artigos 23.º e 24.º da LGT e art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro".
3. Esta proposta releva pela quantia de 1 472 585, 09 € (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco euros e nove cêntimos) a subtrair dos cofres da Autarquia,

Sendo que:

- a. 1 336 395, 14 € (um milhão trezentos e trinta e seis mil e trezentos e noventa e cinco euros e catorze cêntimos) é relativo ao exercício entre os anos de 2013 a 2016 de IVA;
  - b. 136 189,95 € (cento e trinta e seis mil cento e oitenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos) é relativo ao ano de 2015 e respeita a IRC.
4. Este processo deve-se à inexistência de bens penhoráveis do devedor Tecmaia – Parque de Ciência e Tecnologia da Maia, S.A.,E.M. resultante da instauração de processo de execução fiscal por dívidas relativas a IVA e IRC.
  5. Eram seus Administradores:- António Gonçalves Bragança Fernandes, ao tempo presidente da CM Maia, agora Presidente da Assembleia Municipal; António Domingos da Silva Tiago, ao tempo vice-presidente da CM Maia, agora Presidente da CM da Maia e Mário Nuno Alves de Sousa Neves, ao tempo e agora vereador da CM Maia.
  6. Foram citados pela Autoridade Tributária, para exercer o direito de audição prévia para efeitos de avaliação da prossecução ou não da REVERSÃO fiscal operada nos termos dos artigos 23.º e 24.º da LGT.
  7. É certo que devem os gerentes, administradores e diretores adotar comportamentos cumpridores e conformes à boa prática das suas obrigações fiscais, como também está certo que aqueles que, culposamente, assim não procedam, padeçam as dores da responsabilidade subsidiária, nos termos do artigo 64.º do CSC, sob a epígrafe "Deveres fundamentais".



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

8. Ora, os administradores cientemente promoveram a dissolução obrigatória da TECMAIA, bem como venderam e negociaram o património, sem acautelarem a RESPONSABILIDADE NA RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA.
9. O Município da Maia, apenas era o acionista maioritário com 51% do capital social da empresa, cujos administradores bem sabiam das recomendações do Tribunal de Contas em chamar a si as responsabilidades inerentes ao processo de dissolução e liquidação da TECMAIA.
10. Atendendo que a presente proposta colheu aprovação por maioria deste plenário, relativamente ao pagamento pelo Município das quantias em dívida relacionadas com as execuções fiscais instauradas pela autoridade Tributaria contra a TECMAIA, revertidas com responsabilidade subsidiária aos Administradores, presentemente ainda em plenitude de funções na mais alta hierarquia do Município, assumem foros de gravidade que comprometem a confiança e responsabilizam todos aqueles que deram quitação, subvertendo a legitimidade plasmada nas normas utilizadas pela Autoridade Tributaria na citação, apenas e só na pessoa dos Administradores da TECMAIA e não no Município da Maia, que nada tem a ver com a desastrosa Administração.

Assim, os Deputados da Coligação Um Novo Começo, no final assinado, além de votarem contra, optam pela expressa declaração de voto de vencidos, com o ónus de se tratar de um exercício necessário dada a amplitude da verba envolvida e a sonegação de informação ocorrida ao longo do tempo em que os eventualmente revertidos exerceram e exercem funções.

Maia, 17 de dezembro de 2018

Os Deputados,

R. André Almeida

Paulo Joaquim

Flávia Raquel Silva Caseira

Mauro Daniel de Silva Ramos

Luís Veiga

[Signature]

Gustavo Carvalh

Marcelo José de Sousa



Sessão extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 17 de Dezembro de 2018

## Ponto 1.2. Proposta de criação de uma Comissão de Transportes e Mobilidade

### APRESENTAÇÃO

A proposta de criação de uma Comissão de Transportes e Mobilidade no âmbito da Assembleia Municipal corresponde a uma fase muito importante do amplo processo de debate e de concertação de propostas, iniciado neste órgão pelo Grupo Municipal CDU – Coligação Democrática Unitária, mas que convoca todos os grupos, em ordem à realização do dever comum de servir as populações e de garantir-lhes, no caso, o acesso a serviços públicos de transportes em quantidade, qualidade, proximidade, segurança, conforto e fiabilidade.

Com efeito, esta proposta surge no contexto – e também como consequência – da Proposta de Resolução sobre transportes apresentada pela CDU e aprovada por unanimidade na sessão de 10 de Outubro, que formula um denso conjunto de recomendações com vista à satisfação plena daqueles direitos, designadamente através da cobertura do território com redes de transportes ferroviários e rodoviário, a articulação entre os vários modos e parques de estacionamento, linhas e horários servindo a generalidade da população, em particular nas freguesias e zonas desprovidas de serviço ou com oferta insuficiente.

A discussão proposta pela CDU enquadra-se numa vasta campanha pelo direito à mobilidade e pela valorização dos transportes colectivos públicos, e especialmente da empresa pública STCP, que o Partido Comunista Português tem vindo a realizar nomeadamente ao nível do distrito do Porto e na Área Metropolitana.

Trata-se de preocupações nas quais convergem, pelo menos em parte bastante significativa, as restantes forças representadas nesta Assembleia, como demonstra, com especial significado, a aprovação da proposta de Resolução por unanimidade, salvo em dois pontos deliberativos cuja divergência não foi possível sanar em tempo útil.

~~No entanto,~~ A discussão aqui realizada abriu caminho à concretização de outras possibilidades de intervenção do órgão deliberativo e fiscalizador do Município, especialmente no acompanhamento e no estudo das problemáticas de transportes e mobilidade, em particular do processos de contratação dos serviços públicos de transportes e de evolução institucional da STCP e da rede que lhe caberá gerir.

Tal intervenção será permanente, em virtude da ~~proposta~~ sugestão da coligação Maia em Primeiro, com vista à criação de uma comissão de acompanhamento, que o nosso Grupo Municipal aceitou concretizar e trazer a discussão, aliás respaldado na subscrição da proposta também por aquela coligação, bem como pelo PAN e pelo senhor presidente da NF VNT, sinalizando, neste caso, de forma significativa como a problemática dos transportes e da mobilidade concita a atenção e o interesse das Juntas de Freguesia, especialmente daquelas que

Hy

18

af



Handwritten signature and initials in the top right corner.

na periferia vivem mais intensamente as graves insuficiências e a falta de resposta às populações.

Estamos certos de que tais preocupações e objectivos são partilhados igualmente pelos restantes grupos municipais, e que todos encaramos como decisiva esta oportunidade de aprofundamento do controlo democrático de uma área das atribuições dos municípios, de que precisamente o órgão deliberativo e de fiscalização não deve e nem pode abdicar.

Nesse sentido, transmitimos aqui a expectativa de que a criação da comissão aqui proposta seja apoiada pela unanimidade do plenário e de que o seu funcionamento corresponda ao objectivo central que certamente nos anima: o de garantirmos às populações um sistema integrado e multimodal de transportes coletivos que a todos sirva em quantidade, qualidade, seguranças e fiabilidade.

Disse

AM

MP

of

**BLOCO DE ESQUERDA  
MAIA**



Handwritten signature or initials.

## **Ponto 1.2 - Comissão de Transportes e Mobilidade Declaração de Voto**

O Bloco de Esquerda, embora não a tenha subscrito, felicita a iniciativa da criação desta Comissão. Razão pela qual votou favoravelmente e participará na constituição da Comissão de Transportes e Mobilidade da Assembleia Municipal da Maia.

Salientamos a diversidade dos proponentes. Mas o que mais nos surpreendeu, e destacamos, foi o trabalho conjunto dos improváveis redatores iniciais: CDU e Maia em Primeiro.

Não queremos deixar de relevar que o seu Regime de constituição e funcionamento, anexo, encerra em si mesmo o respeito pela democracia o que muitas vezes não acontece. Como num outro recentemente aprovado por esta Assembleia.

Maia, 17 de Dezembro de 2018  
O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda

Francisco José Silva  
Manuel Cristóvão Pimenta

Am

A

dfi

THE UNIVERSITY OF



# THE UNIVERSITY OF

THE UNIVERSITY OF

THE UNIVERSITY OF

THE UNIVERSITY OF

THE UNIVERSITY OF

THE UNIVERSITY OF



A7  
ds  
A7

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 17 de Dezembro de 2018

### Ponto 1.3. - Lançamento da Derrama no ano de 2019 sobre o lucro tributável

#### PROPOSTA

Na proposta de lançamento da derrama, no ano de 2019, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas, trazida a esta Assembleia, o Executivo mantém a taxa máxima de 1,5% para as entidades com volume de negócios superior a 150 mil euros.

Por outro lado, contém a tendência de diminuição progressiva da taxa reduzida, facultada pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Municipais e iniciada em 2011, mantendo para o novo exercício a taxa de 0,6% quando o volume de negócios seja inferior àquele patamar, taxa essa já fixada para 2018, traduzindo uma diminuição de 0,2 pontos percentuais em relação a 2017.

Tratava-se, então, de uma contribuição do Município para a dinamização especialmente das pequenas e médias empresas – objectivo muito caro à CDU e aos seus eleitos, que têm defendido a desoneração fiscal das PME, e especialmente a isenção para as empresas com lucros mais baixos.

As receitas a título de derrama – o terceiro imposto em receita para o Município – comprovam que, não obstante descida progressiva da taxa reduzida, os volumes arrecadados anualmente sobem sustentadamente – mais de 3,7 milhões em 2014; mais de 6,3 milhões em 2015; quase oito milhões em 2016; cerca de 8 milhões em 2017; e quase 8,150 milhões em 20 de Novembro de 2018.

É convicção da CDU que é possível manter uma trajectória de desagravamento da derrama para as PME como instrumento de dinamização e diversificação do tecido produtivo do concelho e animação da criação e manutenção de postos de trabalho.

Por outro lado, deve ser feito um esforço de apoio especial às empresas com volumes de negócio mais baixos, isentando-as de qualquer taxa, sem prejuízo da urgência de um debate nacional sobre a possibilidade de discriminar positivamente as empresas de actividades produtivas e geradoras de emprego.

Assim,

No uso da faculdade ínsita no n.º 3 do art.º 15.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, propõe-se que a Assembleia:

1. *Aprove a fixação, em 1,5%, a taxa de derrama para as empresas com volume de negócios superior a 150 mil euros proposta pela Câmara Municipal;*
2. *Fixe em 0,3% a taxa de derrama para as empresas com volume de negócios superior a 50 mil euros e inferior a 150 mil euros;*
3. *Isente de taxa as empresas com volume de negócios igual ou inferior a 50 mil euros.*

Os eleitos da CDU

AM7  
CR

11

12

13



**BLOCO DE ESQUERDA  
MAIA**



## LANÇAMENTO DA DERRAMA ANO DE 2019

### INTERVENÇÃO/DECLARAÇÃO DE VOTO

De acordo com o quadro da página 3 do documento apresentado pelo Executivo sobre esta matéria, a receita global da derrama tem ~~em~~ vindo em crescimento. Mesmo apesar da redução da taxa.

Daqui ~~se~~ conclui que o Executivo não deverá mostrar receio por propostas de redução enquadradas por outros vectores de análise. Ou seja, variáveis relacionadas com a fixação de empresas no Concelho, também com a defesa e criação de postos de trabalho e ainda com crescimento do valor acrescentado.

O Bloco de Esquerda considera que a discussão sobre matérias que serão materializáveis no Plano e Orçamento terá de ser efectuada num espaço temporal que permita ao Executivo ponderar os contributos da Oposição. De resto é esta a essência da Democracia e do debate de qualquer Assembleia Municipal.

Sabendo da provável impossibilidade do Executivo atender à nossa sugestão, por que já temos em nosso poder a proposta final das Grandes Opções do Plano/Orçamento e Documentos Previsionais do Município para o ano financeiro de 2019, o Bloco de Esquerda insiste na defesa de taxas menores de derrama, em clara correspondência das variáveis acima. Assim e concretizando a nossa proposta:

- **Isenção até/igual 50.000,00 €;**
- **Isenção – de 50.000,01 € a 150.000,00 €.**  
**Desde que fossem criados três postos de trabalho;**
- **0,6 % de 50.000,01 € a 150.000,00 €;**
- **1,5% superior a 150.000,01 €.**

Resulta assim que o Bloco de Esquerda não poderia, de facto, votar favoravelmente, a decisão tomada pelo Executivo e submetida a esta Assembleia, pelo que vai votar contra.

Maia, 17 de Dezembro de 2018

Francisco José Silva  
Manuel Cristóvão Pimenta

11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

fu

19



# 11/11/11

## 11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

- 11/11/11
- 11/11/11
- 11/11/11
- 11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

Exmo. Senhora Presidente da Assembleia, em substituição,  
Exmos. Senhoras Secretárias da Mesa,  
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Exmos. Senhores e Senhoras Vereadores  
Exmos. Senhores Deputados  
Meus Senhores e minhas Senhoras,

Senhora Presidente,

*Redu* Nos termos da Lei, os municípios podem lançar a Derrama, que é um imposto autárquico, que incide sobre o lucro tributável das empresas que tenham, no concelho da Maia a sua sede, estabelecimento estável ou representação local, sujeitas e não isenta de IRC. A taxa deste imposto é definido anualmente pelo Município até ao limite de 1,5 % sobre a matéria colectável para efeitos da tributação em sede de IRC.

O valor da receita deste imposto e outros, são de importância relevante para financiar os projectos que contribuem para o desenvolvimento da Maia, para melhorias das condições de vida dos Maiatos e assim manter o concelho da Maia cada vez mais atractivo quer para as pessoas quer para as empresas que aqui se vão fixando, criando riqueza e mercado de trabalho.

O executivo da Câmara da Maia aprovou a derrama para o ano de 2019, com uma taxa diferenciada, ou seja, 0,6 % para as empresas cujo volume de negócios não ultrapasse os 150.000,00 € e 1,5 % para as empresas cujo volume de negócios ultrapasse os 150.000,00 €.

Como podemos constatar, as taxas da Derrama mantem-se iguais às que foram aprovadas para o ano de 2018. Sabemos que os meios que os municípios dispõem para atrair investimento, ao nível da tributação, são reduzidos., para não dizer nulos. Não quero com isto dizer que os valores arrecadados através desta receita não tenham significado, porque tem, mas não é fundamentalmente por esta via que vamos atrair mais ou menos investimento. Qualquer pagamento de impostos para as empresas são sempre importantes, mas se com o valor dos impostos pagos houver retorno em favor das empresas, esses impostos deixam de ser um peso para qualquer empresa. Aliás, se por via da redução derrama até à taxa de 0%, o que acontece em vários concelhos as empresas se instalassem nesses concelhos onde a taxa é de 0%, o interior do país estaria altamente desenvolvido, mas não, isso não acontece porque para atrair investimento, é preciso dar mais, no bom sentido, às empresas e isso a Maia dá. Como, criando condições nos acessos, nos espaços, nas taxas cobradas com a construção, etc.. Como sabem os custos de distribuição das empresas são elevadíssimos e quanto a esses a Câmara da Maia nada pode fazer. Qualquer micro empresa instalada na Maia paga mais de portagens do que Derrama. Na Maia e Matosinhos estão concentrados os principais centros de escoamento dos produtos produzidos na Maia, no norte e centro norte do País, como sendo o porto de Leixoes, terminais Rodoviários e Aeroporto e vejam só, uma empresa da Maia que pretenda utilizar o aeroporto para exportar os seus produtos, para lá chegar tem que pagar portagens. O mesmo não acontece com, por exemplo Matosinhos que utilizando igualmente o aeroporto, que fica na Maia, não paga portagens.

Am) ...

of

M

Senhora Presidente, senhores Deputados, a receita da Derrama é importante para a Camara mas as empresas instaladas na Maia sabem que os valores pagos através da derrama, tem o seu retorno nas condições que lhes são proporcionadas para aqui desenvolverem as suas actividades.

Por tudo isto, a coligação “ Maia em Primeiro “ vai votar favoravelmente a presente proposta.

Maia, 17/DEZ/2018



( Cândido Graça )  
( Coligação “ Maia m Primeiro ”)



2/1

19

2/1

Handwritten signatures and initials: "AZ", "A.", "J.", "M."

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal da Maia – 19 de Dezembro de 2018

## Ponto 1.4. – Fixação da participação variável no IRS

### DECLARAÇÃO

O Regime das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 75/2013) concede aos municípios a faculdade de participarem na colecta do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial.

A consagração desta possibilidade na Lei das Finanças Locais de 2007 e mantida nas sucessivas revisões, nomeadamente a de 2013 (Lei n.º 75/2013), foi justificada como pretendendo compensar a perda de receitas resultante do novo regime, em particular quanto à afectação de recursos fiscais através do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF).

Como o PCP e a CDU têm denunciado sistematicamente, as autarquias locais – municípios e freguesias – têm sido duramente atingidas pelo subfinanciamento, designadamente por incumprimento da Lei das Finanças locais: só entre 2007 e 2018, foram-lhes retirados cerca de 3,5 mil milhões de euros.

É verdade que muitas têm sido as críticas a este problema já crónico, mas só o PCP tem tido a coragem consequente não só de o denunciar, alertando para ameaça séria à autonomia dos Municípios, mas também de fazer propostas concretas, batendo-se por fórmulas de financiamento mais correctas e mais justas.

Foi nesse sentido que, no seu Projecto de Lei n.º 551/XIII, entrado em 9 de Junho de 2017 na Mesa da Assembleia da República, mas só discutido no Verão passado, a par de uma proposta de Lei do Governo, o PCP propôs, entre outras alterações, o reforço da capacidade financeira das Autarquias.

Em concreto, visava-se promover o aumento da participação das autarquias locais nas receitas do Estado, em 31,5% da média aritmética do IRS, IRC e IVA para os municípios e em 3,5% para as freguesias (num total de 35%), atendendo ao actual nível de competências, pondo fim à iniquidade da participação variável no IRS e a receitas consignadas, como o Fundo Social Municipal, incluindo estas componentes na participação global dos referidos impostos.

Pretendia-se repor critérios uniformes e impedir a utilização, como resulta do regime em vigor, de factores aleatórios, discriminando os cidadãos contribuintes em função do município de residência, das necessidades financeiras da respectiva autarquia, das opções políticas ou ao sabor da demagogia e do calendário eleitoral, através das chamadas “devoluções do IRS”.

No entanto, como é sabido, no âmbito de um acordo entre o Governo PS e o PSD, à revelia das autarquias e mostrando como em muitas políticas essenciais estes dois partidos estão de acordo no fundamental, a alteração produzida pela Lei n.º 51/2018, de 1 de Setembro, mantém a participação dos municípios nos impostos do Estado em 19,5%, ao mesmo tempo que reduz a sua base de incidência.

11

11

11





Manteve-se, assim, a iniquidade da participação variável no IRS, pois não é aceitável que contribuintes auferindo rendimentos idênticos e com idênticas deduções à colecta sejam tratados de forma diferente em função da sorte ou dos azares da geografia (com a excepção, justificável, da condição insular dos residentes nas regiões autónomas), isto é, dependendo do concelho onde têm domicílio fiscal e da competição entre autarquias.

Por conseguinte, enquanto vigora o actual regime – infelizmente reiterado recentemente –, isto é, enquanto não vigorar uma fórmula justa de financiamento das autarquias, pelo qual o PCP e a CDU continuarão a bater-se, o nosso Grupo Municipal considera que o Município da Maia não deve prescindir da receita correspondente à participação de 5% da colecta de IRS.

Disse.

*M. J. M.*

*H.*  
*J. J.*  
*M. J.*

17

19

18



Exmo. Senhora Presidente da Assembleia, em substituição,  
Exmos. Senhoras Secretárias da Mesa,  
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Exmos. Senhores Vereadores  
Exmos. Senhores Deputados  
Meus Senhores e Minhas Senhoras,

Senhora Presidente,

A fixação da percentagem do IRS por parte da CM é um assunto que merece a reflexão de todos. Quer pela sua importância no campo das receitas do município, quer pelo impacto junto dos Maiatos.

Se por um lado estamos a decidir sobre as receitas, estamos, por outro lado a decidir sobre um benefício fiscal em favor dos Maiatos.

Analisando em termos de receita do Município, rapidamente concluiremos que é bem vinda. Por outro lado é sempre simpático e justo fazer com que todos os Maiatos possam usufruir de todos benefícios fiscais possíveis e imaginários.

Mas é aqui que reside o problema. Será que com este benefício estamos a ajudar todos os Maiatos?

Ou não seremos mais justos se permitirmos que os valores em causa entrem na sua totalidade nos cofres da CM ?

Por um lado a CM utiliza os seu recursos pela via do investimento, no interesse dos Maiatos, não distinguindo se são ricos ou pobres, se ganham muito ou ganham pouco se são isentos de IRS ou não são isentos de IRS, se pagam muito IRS ou não pagam nada de IRS, ou seja, privilegia todos são Maiatos.

Por outro lado se a CM não dispuser dos tais recursos financeiros, não pode fazer investimentos que beneficiem os Maiatos. E não estou a ver que os que tem maiores rendimentos venham substituir a CM e investir junto dos que não ganham nada.

Senhora Presidente,

A proposta apresentada pelo executivo da CM, é do nosso ponto de vista uma boa proposta e justa, porque visa o interesse de todos os Maiatos e não só dos que mais ganham. À CM compete fazer investimentos para todos e só tendo capacidade financeira pode satisfazer todos os Maiatos.

By [unclear]

for

M

Aliás, esta norma que permite devolver parte do IRS cobrado, é no meu entender injusta porque beneficia mais quem paga mais e dentro de um raciocínio lógico quem paga mais é quem mais ganha e como é apanágio da esquerda os ricos devem pagar para os mais pobres e com esta devolução de 5% do IRS pago pelos contribuintes, está a esquerda, grosso modo, a fazer com os ricos fiquem ainda mais ricos e que os pobres continuem pobres.

Os partidos da oposição, nesta assembleia, ao não votarem favoravelmente esta proposta, como fizeram em reunião de Câmara os senhores vereadores da coligação “ Um Novo Começo “, estão a prestar um mau serviço aos Maiatos, porquê? Porque apenas pretende que sejam beneficiados alguns em prejuízo dos que pelo seu baixo rendimento, nem pagam IRS.

Senhor Presidente, por tudo isto iremos votar favoravelmente esta proposta, na perfeita convicção de que, estamos, mais uma vez, a contribuir para o bem da Maia e dos Maiatos.

Maia, 17/DEZ/2018



( Cândido Graça )  
( Coligação “ Maia m Primeiro ”)

7

8

9

**BLOCO DE ESQUERDA  
MAIA**



Handwritten signatures and initials, including 'M', 'J', and 'M'.

## **FIXAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL IRS**

### **INTERVENÇÃO/DECLARAÇÃO DE VOTO**

Na Área Metropolitana do Porto registam-se diferenças nas receitas dos municípios com esta esta origem. Em alguns concelhos que, em relação ao da Maia, tem receitas significativamente inferiores, não os impediu que tivessem em conta os interesses dos seus municípios.

Assim e na mesma linha do que já defendemos em 2017, o Bloco de Esquerda entende que há condições para baixar a fixação da participação variável do IRS. Este é o caminho através do qual se demonstra aos cidadãos da Maia o contributo do seu município para a reposição de rendimentos. E de que também aqui a Maia está em primeiro.

Assim sendo, o Bloco de Esquerda defende que a **participação variável do IRS** relativa aos rendimentos gerados pelo sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do Concelho da Maia e atendendo também à boa saúde económico-financeira da Câmara Municipal da Maia, seja **fixada uma taxa abaixo dos 5%**.

Pelo atrás dito fica demonstrado que a política do Bloco de Esquerda sobre esta matéria é diferente. Por isso vota contra a proposta apresentada pelo Executivo e submetida a esta Assembleia.

Maia, 17 de Dezembro de 2018

Francisco José Silva  
Manuel Cristóvão Pimenta

